



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. nº. 01216/2015

Hortolândia, 11 de setembro de 2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Gervásio Batista Pozza
Presidente da Câmara Municipal de
Hortolândia - SP

Assunto: Regime de Urgência – Projeto de Lei nº 125/2015

Senhor Presidente

Em 07 de agosto de 2015, através da Mensagem nº 60/15, tive a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o projeto de lei que extingue o Fundo de Desenvolvimento e Capacitação do Servidor – FDC.

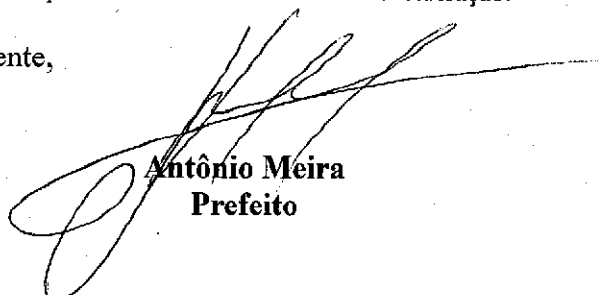
Referido Projeto de lei recebeu o nº 125/2015, e, inclusive já foi lido na 24ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11/08/2015, conforme consta da Ata Eletrônica nº 27/2015.

Ocorre que, na referida mensagem, por um lapso, não constou a solicitação para que o regime de tramitação fosse de “Urgência”, nos termos do disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia e artigo 216, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia

A urgência ora requerida se justifica na medida em que o Fundo de Desenvolvimento e Capacitação que será extinto, possui créditos que não estão sendo utilizados e que serão repassados ao Tesouro Geral, para aplicação em outras atividades necessárias.

Sendo assim, reitero todos os termos da Mensagem nº 060/2015 e, em complemento, solicito que seja aplicado o regime de tramitação de Urgência ao Projeto de Lei nº 125/2015, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica do Município. Sem mais, apresentam-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Antônio Meira
Prefeito